



RECEBIDO em 03/07/86  
ARQUIVADO em  
Expediente  
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.205 ..... EMENTA:- Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente de 27 de JUNHO ..... de 1986 .....  
Reg. Livro ..... fls. .... te ao ESTADO DO CEARÁ e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação do imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, localizado no Parque Cinquentenário, medindo ao LESTE, 35,00mts.(trinta e cinco metros); ao OESTE, 35,00mts.(trinta e cinco metros); ao NORTE, 70,00mts.(setenta metros) e ao SUL, 70,00mts.(setenta metros); perfazendo uma área total de 2.450,00m<sup>2</sup>(dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se: ao LESTE, com a rua projetada(Quadra nº. 26); ao OESTE, com a rua projetada(Quadra nº06); ao NORTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; e ao SUL, com a rua projetada(Quadra nº16); havido nos termos da transcrição nº 13.321, às fls 54, do Livro 3-J, do Registro de Imóveis desta Comarca, em 31 de agosto de 1.968.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será doado ao Estado do Ceará, destinado a Secretaria de Educação, para que seja construída uma Unidade Escolar de 1º Grau.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei fica subordinada à concretização e edificação da Unidade Escolar mencionada no artigo anterior e que o donatário terá o prazo de dois (02) anos, a contar da data da publicação desta lei para que construa e coloque em funcionamento. Caso não se realize no referido prazo, voltará o imóvel objeto da doação, para a posse e domínio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de JUNHO do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1.986).

MANOEL SALVIANO SOBRINHO  
Prefeito Municipal